



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2018

REFERENTE:

Dispensa de licitação Nº 08/2018

Validação de Certificados de Assinatura

Digital



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício n.º 175/ 2018

Barra do Jacaré, 09 de julho de 2018.

Ilustríssimo Drº Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

Cumprimentando - o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realiza o Processo Licitatório, para Aquisição de Certificados Digitais E - CNPJ A1, E - CNPJ A3, E - CPF A3, para atender as atividades do Portal Transparência, para identificação da nova Pessoa Jurídica "Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura" – CNPJ 30.332.911/0001-87 e também para assegurar a autenticidade do responsável que for movimentar essas informações eletronicamente.

Sendo só para o momento, desde já renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 173/2018

Barra do Jacaré, em 04 de julho de 2018.

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos

Exmo: Sr. Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Aquisição de Certificados Digitais E – CNPJ A1, E – CNPJ A3, E – CPF A3.

Para o desenvolvimento das atividades desta Administração no que toca à transmissão de informações, manutenção de Portal de Transparência, Prestação de Contas e outras atividades desta Administração, requer-se o que segue.

É necessário que tenhamos o certificado E – CNPJ A1 para identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal buscando uma solução completa para uso do certificado sendo emitido e armazenado diretamente no computador do titular, E-CNPJ A3 é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome da empresa, sendo também de obrigatoriedade E – CPF A3 Certificado Digital utilizado para identificar uma Pessoa Física ou Jurídica no meio eletrônico ele assegura a autenticidade em todas as transações online, e garante validade jurídica na web com agilidade e segurança, razão pela qual se requer que seja realizado procedimento licitatório.

Oficie-se o Setor Jurídico Municipal para que se manifeste em relação a legalidade da contratação, bem como sobre a formalidade para o



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

04

processamento do referido certame e os detalhes do contrato a ser celebrado entre esta Administração e a Empresa em epígrafe.

Requer-se, de igual modo, que seja o Setor de Contabilidade provocado a se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária apta a arcar com os custos da referida contratação, indicando quais as contas contábeis que serão utilizadas na execução contratual, segundo o plano de contas desta Administração.

Adote-se todas as outras medidas necessárias para a persecução deste objetivo até o exaurimento desta pretensão.

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária de Administração e Planejamento



CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ_ 14.974.727/0001 - 84

A/C-

Prefeitura de Barra do Jacaré

CNPJ - 76.407.568/0001-93

R. Rui Barbosa, 96 - Centro, Barra do Jacaré - PR, 86385-000

ORÇAMENTO DE NUMERO: 2018/119

1- Proposta de compra de **Certificado Digital_Serasa Experian**

QUANTIDADE:	MODELOS:	VALOR UNITÁRIO: TOTAL:	
01	E-CNPJ A3_36 meses_Cartão	345,00	345,00
1	E-CNPJ A1_12 meses_Sem Cartão	190,00	190,00
1	E-CPF A3_36 meses_Cartão	270,00	270,00
			-
			-
			-
VALOR TOTAL.....			805,00

SANTO ANTONIO DA PLATINA 09/07/2018

2_ Rua Marechal Deodoro 1400- Centro - 86.430-000 - Santo Antônio da Platina_PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERTIFIC INFORMACOES CADASTRAIS LTDA
CNPJ: 14.974.727/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

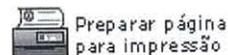
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:36 do dia 14/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2018.

Código de controle da certidão: **27D2.BBAA.54E0.9F16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14974727/0001-84
Razão Social: CERTIFIC SOLUCOES EM CREDITO COBRANCA E
Endereço: RUA RUY BARBOSA ESQ C RUA MUNHOZ 567 SALA 802 ANDA /
CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2018 a 12/08/2018

Certificação Número: 2018071407394450860387

Informação obtida em 18/07/2018, às 11:27:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTIFIC INFORMACOES CADASTRAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.974.727/0001-84

Certidão n°: 154222576/2018

Expedição: 18/07/2018, às 11:28:14

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTIFIC INFORMACOES CADASTRAIS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.974.727/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized name or set of initials, is written in the bottom right corner of the page.



Online Certificadora Ltda - EPP
CNPJ 11.587.975/0033-61
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 388, Sala 03
Bairro: Bela Vista - CEP: 01.318-000 - São Paulo/SP

DATA 9/7/2018
Cotação nº 100
Cidade: MARINGÁ
Telefone (44) 3040-4400

Estado: PARANÁ

Nome da Empresa:

Válida até: 19/7/2018

Endereço:

Preparada por: VANESSA

Cidade:

CEP:

Comentários ou instruções especiais: Os certificados VALID tem validade de 12 ou 36 meses, sendo uma solução que proporciona portabilidade e segurança. Esse tipo de certificado serve para identificar e autenticar pessoas físicas nas transações eletrônicas, com segurança e validade jurídica. Com ele é possível acessar e assinar: e-CAC da RFB, usar o SPED, SISREL, e-DOC, e-PET, CertJUS, PROUNI, ECD, eCNHsp - DETRAN, Conectividade Social ICP, entre outras aplicações públicas e privadas.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	E-CPF A3 3 ANOS EM CARTÃO	R\$ 275,00	R\$ 275,00
1	E-CNPJ A3 3 ANOS EM CARTÃO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	E-CNPJA1 (ARQUIVO)	R\$ 195,00	R\$ 195,00
TOTAL			R\$ 820,00

MARINGÁ, 06 DE JULHO DE 2018

ONLINE CERTIFICADORA
Você Online, Você Seguro!

Vanessa Sidiero
Vanessa Sidiero
RG: 10.873.065-2



Bandeirantes, 02 de Julho de 2018.

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

ORÇAMENTO

Informamos que prestamos o serviço de validação de Certificado Digital conforme valores abaixo:

- eCNPJ A1 – R\$ 232,00 – Validade de 01 ano
- eCNPJ A3 – R\$ 339,00 – Validade de 03 anos
- eCPF A3 – R\$ 275,00 – Validade de 03 anos
- eCPF A1 – R\$ 169,00 – Validade de 01 ano

Informamos ainda que o pagamento para esse serviço poderá ser feito em espécie ou cartão de débito / crédito.

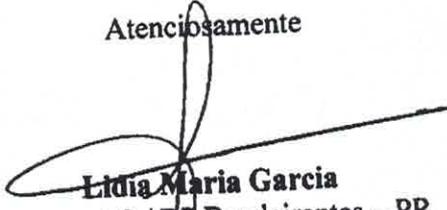
Endereço de atendimento:

AC BANDEIRANTES
Av. Eurípedes Mesquita Rodrigues, 689
Centro – Bandeirantes – PR

Este orçamento é válido pelo período em que esta tabela de tarifas estiver vigente.

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente


Lidia Maria Garcia
Gerente AC / EF Bandeirantes – PR
Matrícula 8.564.885-0

34 028 316/2018-03
4441-76



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 065/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisições de Certificados digitais, E-CNPJ A1, E-CNPJ A3, E-CPF A3.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente às aquisições de Certificados digitais, E-CNPJ A1, E-CNPJ A3, E-CPF A3.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.468,11	00670	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	304.334,47	00710	00.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

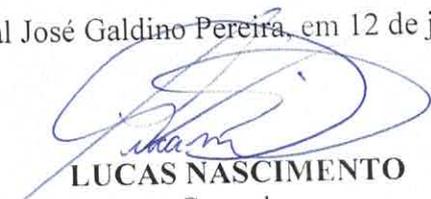
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.6094 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	4.098,55	05620	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.929,71	05630	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	7.737,50	05640	00.104
04	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	12.146,96	05710	00.000
05	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.150,00	05720	00.000
06	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.869,00	05730	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de julho de 2018


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº175/2018, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 10 de julho de 2018.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 91/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- II - SECRETÁRIO - **José Giovani Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF-734.916.249-91.
- III - MEMBRO - **Ailson José Dutra**, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.
- IV - SUPLENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Processo Nº 050/2017

Dispensa de Licitação Nº 08/2018

Objeto: Validação de Certificados de Assinatura Digital.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, recebemos pedido de dispensa de licitação, emitida pela senhora Débora Cristina Calixto Santos, ratificado também pela autorização do Sr. Prefeito Municipal, para contratação de Serviços de Validação de Certificado de Assinatura Digital, eCNPJ A3_36 meses_cartão, eCNPJ A1_12 meses_sem cartão, eCPF A3_36 meses_cartão.

Antes o parecer desse Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, justificadamente por se tratar de valor inferior à R\$ 8.000,00.

Constam no presente processo detalhamento da contratação. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi a CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CNPJ - 14.974.727/0001-84, QUE apresentou proposta de preços dentro das condições e valores que atendem o interesse da administração. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa (União/Previdência, FGTS e CNDT), para verificar se a mesma esta apta para contratação, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal.

Para finalizar verificou-se a existência de conta dotação orçamentária que fará frente a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

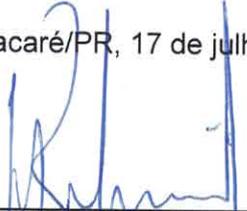
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Desta forma, esta Comissão de Licitação, entende que o processo para a dispensa de Licitação nº 08/2018, no valor de R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais), atende na sua íntegra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim, encaminha o referido processo ao jurídico para manifestação final e consequente homologação pelo executivo municipal, concluindo com a publicação do termo de ratificação.

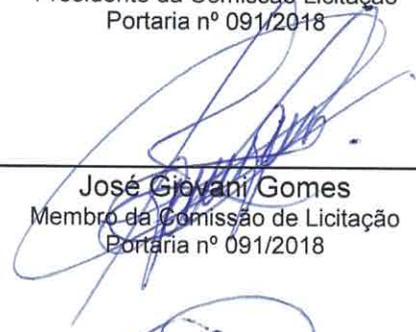
Nada mais havendo.

É o parecer da Comissão de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2018.



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 091/2018



José Giovanni Gomes
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 091/2018



Ailson José Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 091/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2018

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Serviços de Validação de Certificados de Assinatura Digital. Valor Global de R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais), adjudicado à empresa CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CNPJ - 14.974.727/0001-84, sito à rua Marechal Deodoro, 1400, centro - CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina - Paraná.

Barra do Jacaré/PR, em 18 de julho de 2018.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Nº Processo: 050/2018. Objeto: Serviços de Validação de Certificados de Assinatura Digital. 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de Valor Inferior à R\$ 8.000,00. Ratificado em 18/07/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais). Contratada: CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CNPJ - 14.974.727/0001-84, sito à rua Marechal Deodoro, 1400, centro - CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina - Paraná.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviços de Validação de Certificados de Assinatura Digital.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 091/2018, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de Serviços de Validação de Certificado de Assinatura Digital, eCNPJ A3_36 meses_cartão, eCNPJ A1_12 meses_sem cartão, eCPF A3_36 meses_cartão.

Conformidade com o artigo 24, Lei 8.666/93, por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00.

Assim sendo, apresentada a justificativa, segue para ratificação do executivo municipal e posterior publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da CPL

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação o pedido de Dispensa de Licitação da Secretária Municipal de Administração, para Serviços de Validação de Certificado de Assinatura Digital, eCNPJ A3_36 meses_cartão, eCNPJ A1_12 meses_sem cartão, eCPF A3_36 meses_cartão, ,conforme anexos.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 17 de julho de 2018.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 136/2018

Processo Administrativo n.º 050/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Validação de Certificados de Assinatura Digital.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 08/2018

Assunto: Parecer Jurídico

1. O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.
2. A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º 08/2018, tendo por objeto a Validação de Certificados de Assinatura Digital.
3. Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas das empresas fornecedora do material.
4. A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.
5. Por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

A. de Oliveira
81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

6. Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7. No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 20 de julho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402

22
A

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
CERTIFIC SOLUÇÕES EM CREDITO, COBRANÇA E LOCALIZAÇÃO LTDA ME**
CNPJ/MF Nº. 14.974.727/0001-84
NIRE 41207261494



1. **JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, solteiro, maior, nascido em 10/08/1981, empresário, CPF n.º 037.064.749-13, Cédula de Identidade RG n.º 7.635.787-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Leonor Cardoso, 129, Apto 403 BL 23, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81240-380, e;

2. **ANA FLAVIA MOREIRA CARDOZO**, brasileira, natural de Santo Antonio da Platina - PR, solteira, maior, nascida em 13/08/1987, empresária, CPF n.º 009.490.549-50, Cédula de Identidade RG n.º 7.234.214-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Pres. Getulio Vargas, 3158 - Apto 161, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240.041; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **CERTIFIC SOLUÇÕES EM CREDITO, COBRANÇA E LOCALIZAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Ruy Barbosa, n. 567 - Sala 802 - 8º Andar, Edifício Palácio do Comercio, esq c/ Rua Münhoz da Rocha, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207261494 por despacho da sessão em 25/01/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.974.727/0001-84, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sócia **ANA FLAVIA MOREIRA CARDOZO**, acima qualificado, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizadas, Retira-se da sociedade neste ato por venda da totalidade de suas quotas, para o sócio ingressante **EMIL DA GRAÇA MONTEIRO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/09/1978, empresário, CPF n.º 023.989.019-12, Cédula de Identidade RG n.º 7.404.886-2 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Do Amor, n.º 246, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

PARAGRAFO ÚNICO - A sócia retirante declara estar pago e satisfeita em todos seus deveres sociais, dando plena, razão e geral quitação das suas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL: Face à alteração procedida, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os entres sócios:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO	50	5.000	R\$ 5.000,00
EMIL DA GRAÇA MONTEIRO	50	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO** e **EMIL DA GRAÇA MONTEIRO**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do sócio administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

<p>CARTÓRIO JOSE ARTHUR RITTI Tabela Unificada através do sistema nº 15.445 do Governador do Paraná AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOI</p> <p style="text-align: center;">17 JUL. 2013</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p>JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634 Santo Antônio da Platina - Paraná</p>	<p>CARTÓRIO RITTI Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.</p> <p>Santo Antônio da Platina, _____</p> <p>() José Arthur Ritti - TABELIÃO (x) Elaine Coelho Neto - <i>Escr. Juramentada</i> () Elaine Cristina Menezes - <i>Escr. Juramentada</i></p>
--	--

23
Jd



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
CERTIFIC SOLUÇÕES EM CREDITO, COBRANÇA E LOCALIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF Nº. 14.974.727/0001-84
NIRE 41207261494**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio.

CLÁUSULA 4ª – Os administradores **JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO** e **EMIL DA GRAÇA MONTEIRO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - DA DENOMINAÇÃO: Fica alterada a denominação da sociedade para **CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA ME**.

CLÁUSULA 6ª - DA SEDE SOCIAL: Fica alterada a sede da sociedade, para a **RUA Wenceslau Braz, n. 544 – 1º Andar, Sobre Loja, Centro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000**.

CLÁUSULA 7ª – DO OBJETO: Altera-se o objeto social da sociedade para Serviço de informações cadastrais, e serviço de certificação digital.

CLÁUSULA 8ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista as modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA ME**

1. **JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, solteiro, maior, nascido em 10/08/1981, empresário, CPF n.º 037.064.749-13, Cédula de Identidade RG n.º 7.635.787-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Leonor Cardoso, 129, Apto 403 BL 23, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81240-380, e;

2. **EMIL DA GRAÇA MONTEIRO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/09/1978, empresário, CPF nº 023.989.019-12, Cédula de Identidade RG nº 7.404.886-2 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Do Amor, nº 246, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA ME**, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 544 – 1º Andar, Sobre Loja, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207261494 por despacho da sessão em 25/01/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.974.727/0001-84, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOSE ARTHUR RITTI
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU nº 6.

17 JUL. 2013

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticação foi afixado na última folha do documento,
Santo Antônio da Platina, _____
() José Arthur Ritti - TABELLÃO
(*) Elaine Coelho Neto - Escr. Jureamentada
() Elaine Cristina Meneses - Escr. Jureamentada

JOSE ARTHUR RITTI - TABELLÃO
Rua Ruy Barbosa, 771 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

2

24

A



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
CERTIFIC SOLUÇÕES EM CREDITO, COBRANÇA E LOCALIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF Nº. 14.974.727/0001-84
NIRE 41207261494

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA ME**, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 544 - 1º Andar, Sobre Loja, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná e CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO	50	5.000	R\$ 5.000,00
EMIL DA GRAÇA MONTEIRO	50	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Serviço de informações cadastrais, e serviço de certificação digital.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Janeiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO: Os administradores poderão constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO** e **EMIL DA GRAÇA MONTEIRO**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada dos sócios administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade sem anuência do outro sócio.

CANTORIO

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

17 JUL. 2013

Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina

Santo Antônio da Platina, _____
() José Arthur Ritti - TABELIÃO
(x) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentado
() Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

3

25

A



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
CERTIFIC SOLUÇÕES EM CREDITO, COBRANÇA E LOCALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº. 14.974.727/0001-84
NIRE 41207261494**

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga o mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticação foi afixado na última folha do documento.
Santa Antônia da Platina, ____/____/____
() José Arthur Ritti - Tabelião
(x) Elaine Coelha Neto - Escr. Juramentada
() Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitório através do Serviço de Registro do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU PE
17 JUL 2013
[Assinatura]
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
PRA. PUV. BARROSA, 1000

[Assinatura]
4

26

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
CERTIFIC SOLUÇÕES EM CREDITO, COBRANÇA E LOCALIZAÇÃO LTDA (ME)
CNPJ/MF Nº. 14.974.727/0001-84
NIRE 41207261494

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de Junho de 2013.

JOÃO HENRIQUE DA GRAÇA MONTEIRO

ANA FLÁVIA MOREIRA CARDOZO

EMIL DA GRAÇA MONTEIRO



Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.788.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/07/2013
SOB NÚMERO: 20133739066
Protocolo: 13/373906-6, DE 08/07/2013
Empresa: 41 2 0726149 4
CERTIFICADO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. SEBASTIÃO MOTTA
- ME SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.974.727/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2012
NOME EMPRESARIAL CERTIFIC INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ	NÚMERO 544	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SOBRE LOJA
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-0031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2017** às **09:57:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Nº Processo: 050/2018. Objeto: Serviços de Validação de Certificado de Assinatura Digital. 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de Valor Inferior à R\$ 8.000,00. Ratificado em 18/07/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais). Contratada: CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CNPJ - 14.974.727/0001-84, sito à rua Marechal Deodoro, 1400, centro - CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina - Paraná.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9161E86F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/07/2018. Edição 1553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>